



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025**  
**PRC 108/2025**



O Município de Sarzedo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO e no modo de disputa ABERTO e FECHADO, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

### **1 – OBJETO**

**1.1** Registro de preços para eventual e futura confecção de uniformes, camisetas, bonés personalizados e aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), para atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo.

**1.1.1** Aplica-se ao disposto no item 1.1 quando houver no mínimo 03 (três) empresas proponentes capazes de cumprir com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo que, caso não atingido o número mínimo de competidores determinado pelos incisos do parágrafo anterior, a habilitação será ampliada a todos os demais interessados nos termos do §2º do art. 8º da Lei Municipal 969/2024.

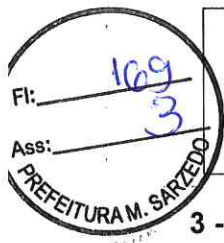
### **2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1** A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**Início da sessão:** 15/07/2025, às 09h30min.

**A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**2.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**3.2 Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**3.2.1** Quem tiver, pessoa física ou jurídica, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.2** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Quaisquer outras vedações previstas no art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

### 4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: (31) 3577-7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, preferencialmente na plataforma LICITANET, através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

**4.2.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.1** As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.3.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

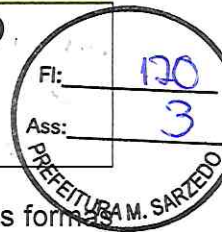


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**4.3.3** O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Sendo acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **5 - DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o Licitante deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.1.1** A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITANET A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE.

**5.1.2** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Licitanet.

**5.1.3** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.1.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.1.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2** O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.2.1** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

**5.2.2** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**5.2.3** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5.2.4** Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.2.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta de preços, vedada a identificação do titular, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília.**

**6.1.1** Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

**6.1.2** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**6.1.3** Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor do item em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

**6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, no prazo máximo de até 48 horas, após solicitação do Pregoeiro.**

**6.2.1** Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para conferência do pregoeiro e para acesso público após o envio do mesmo pela empresa melhor classificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**6.2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.3** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

**6.5** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no Termo de Referência prevalecerão às últimas.

**6.6** O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9** É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo item.

**6.10** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

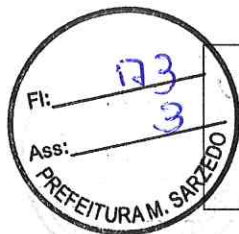
### **PARA OS EPI'S**

**6.11** Para a licitante melhor classificado será dado prazo de 24 horas para envio de folder técnico, catálogo e/ou prospecto do produto de cada item por ele vencido PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL pela secretaria requisitante, sob pena de desclassificação.

**6.11.1** Poderão ser solicitadas amostras físicas para verificação, e quando for solicitada, deverão ser apresentadas em até 3 dias, a partir da convocação do Pregoeiro pela plataforma.

**6.12** A NÃO APRESENTAÇÃO SUJEITARÁ O LICITANTE A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**6.13** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.14** Será considerada aprovada o folder técnico, catálogo e/ou prospecto que atender AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**6.15** SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE QUALIDADE SUPERIOR AO SOLICITADO.

**6.16** Indicar a marca do produto cotado, se houver, NO SISTEMA LICITANET.

**6.17** Identificar os folders com o nº de cada item vencido e nome da empresa.

**6.18** Não será de responsabilidade da prefeitura amostras entregues sem as devidas identificações.

### **7 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**7.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**7.2** A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

**7.3** Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

**7.4** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### **8 - DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1** A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

**8.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.2.1** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.2.2** O licitante poderá participar dos itens de sua preferência, desde que, em sua totalidade.

**8.3** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**8.4** O sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor.

**8.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.7** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

## **9 - DO MODO ABERTO E FECHADO**

**9.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.2** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.3** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.4** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior.

**9.5** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.5.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.6** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da licitação.

**9.7** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.

**9.8** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta.

**9.9** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

### **10 - EM CASO DE EMPATE**

**10.1** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.2** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.2.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.2.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.2.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.2.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.3.1** empresas estabelecidas em Minas Gerais;

**10.3.2** empresas brasileiras;

**10.3.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.3.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.4** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.4.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## 11 - DO JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

## 12 - DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

12.1 O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva, estabelecendo prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

12.2 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

12.2.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

12.2.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

12.2.3 Notas fiscais do preço de custo dos produtos;

12.2.4 Verificada a inexecuibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação.

12.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Prestador de Serviços, no prazo indicado pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

### **13 - EM CASO DE DESCONEXÃO**

**13.1** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

**13.3** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

**13.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**13.5** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante

**13.5.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**13.5.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**13.5.3** Constatada a existência de sanção, que impeça a contratação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

**13.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.7.1** contiver vícios insanáveis;

**13.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**13.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**13.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## 14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

**14.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**14.2** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou devidamente motivado.

**14.3** Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, VIA PLATAFORMA LICITANET.

**14.4** A proposta de preços deverá conter:

**14.4.1** O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**14.4.2** Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

## 15 - DA HABILITAÇÃO

**OBS: GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ABAIXO EM ARQUIVO ÚNICO SE POSSIVEL, PARA FINS DE AGILIZAR A IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO.**

**15.1 Regularidade Jurídica:**

**15.1.1** Documento de identidade do representante legal da empresa;

**15.1.2** Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

**15.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**15.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**15.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.1.6** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

### **15.2 Regularidades fiscal, social e trabalhista**

**15.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**15.2.2** - Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

**15.2.4** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**15.2.5** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**15.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**15.2.7** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não emprega menor 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**15.2.8** As certidões solicitados no subitem 15.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

**15.2.8.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2.8.2** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



### 15.3 Regularidade Econômico-Financeira

**15.3.1** Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

### 15.4 Da Qualificação Técnica

**15.4.1** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar em até 50% do quantitativo licitado, em papel timbrado.

**15.4.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

### 15.5 Documentos complementares

a) caso a empresa se enquadre como MEI, ME OU EPP: declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber e Declaração de que o licitante no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, parágrafo 2º da lei 14.133/2021, conforme modelo Anexo II deste edital.

b) declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 63, I, da lei 14.133/2021), conforme modelo Anexo III deste edital.

c) declaração de que a proposta econômica apresentada pelo licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III deste edital.

d) declaração de que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste edital.

e) declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme modelo Anexo III deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo Anexo III deste edital.
- g) declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo Anexo III deste edital, conforme modelo Anexo III deste edital.
- h) declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme modelo Anexo III deste edital.
- i) declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III deste edital.
- j) declaração de que não há, no quadro de sócios da empresa, servidor público municipal e/ou estadual, conforme modelo Anexo III deste edital.

### **Observações:**

1. Os atos e os documentos de que trata o artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto Municipal 1368/2020, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, contudo, se a conferência se revelar necessária, será possível exigir a apresentação dos documentos físicos, nos termos do artigo 44 do referido decreto.
2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.
6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

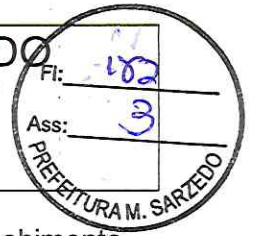


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15.6 Inabilitação da Licitante:**

**15.6.1** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 15 - Da Habilitação, constantes do presente Edital.

**15.6.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

## **16 - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS PARA ME OU EPP**

**16.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**16.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**16.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira comunicará via “chat” o prazo para cumprimento da obrigação de regularização sob pena de inabilitação e convocação do segundo colocado.

**16.4** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

**16.5** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**16.6** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará empresas remanescentes para o exercício do mesmo direito.

**16.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 17 - DOS RECURSOS

**17.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**17.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**17.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**17.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**17.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**17.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**17.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

**18.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

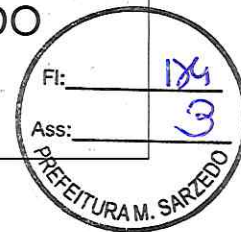


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



### 19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura da ata de registro de preços, conforme minuta do Anexo IV.

**19.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail ou publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município.

**19.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**19.4** A ata de registro de preços, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**19.5** Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar a ata de registro de preços no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

**19.5** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei 14.133/2021.

**19.6** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**19.7** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fl: 185

Ass: 3

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**19.8** As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**19.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.10** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.11** Cabe ao Prestador de Serviços, no ato de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, apresentar a Declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme Anexos II, III e IV, constante do Decreto Municipal nº. 1.607/2023, disponível no site <https://www.sarzedo.mg.gov.br/legislacao>.

## 20 - DO CONTRATO

**20.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do Contrato, conforme minuta do Anexo V.

**20.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail ou publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município.

**20.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**20.4** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**20.5** Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**20.6** Cabe ao Prestador de Serviços, no ato de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, apresentar a Declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme Anexos II, III e IV, constante do Decreto Municipal nº. 1.607/2023, disponível no site <https://www.sarzedo.mg.gov.br/legislacao>.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**21.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**21.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**21.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**21.1.2.4** deixar de apresentar folder;

**21.1.2.5** apresentar proposta ou folder em desacordo com as especificações do edital;

**21.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**21.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**21.1.5** fraudar a licitação

**21.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**21.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**21.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**21.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**21.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**21.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.2.1** advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

**21.2.2** multa;

**21.2.3** impedimento de licitar e contratar e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**21.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**21.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**21.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**21.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**21.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**21.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**21.4.1** Para as infrações previstas a multa será de 0,5 à 30% do valor estimado da licitação.

**21.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**21.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**21.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**21.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante

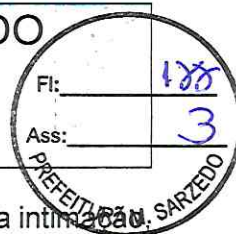


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**21.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**22.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**22.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**22.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

**22.5** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**22.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**22.8** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**22.9** A publicidade dos atos se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município ou site oficial do Município.

**22.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 18 de junho de 2025.

---

Breno Gomes da Silva

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I - CREDENCIAMENTO



Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, com endereço comercial na \_\_\_\_\_ ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025, PRC 108/2025 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos, atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_,  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_  
para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Declaramos que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, parágrafo 2º da lei 14.133/2021.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte, sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº 32/2025.



DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que;

I - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

II - Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

III - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

V - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII - que não há, no quadro de sócios da empresa, servidor público municipal e/ou estadual

Nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025**  
**PRC 108/2025**

Ao \_\_\_\_ dia do mês de xxxx de 2025, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal abaixo assinado, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2025 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Prestador de Serviços, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

### **FORNECEDOR**

xxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxx, n.º xxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxx, cidade xxxxxxxx/xx, neste ato representada por ??????????, nacionalidade xxxxx, estado civil xxxxxx, profissão xxxxxx.

### **1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 32/2025 do dia \_\_\_/\_\_\_/2025, julgado em \_\_\_/\_\_\_/2025 e homologado em \_\_\_/\_\_\_/2025, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** Registro de preços para eventual e futura confecção de uniformes, camisetas, bonés personalizados e aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), para atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

**2.2** Constitui parte integrante independente de transcrição o Edital, Termo de Referência, a proposta do Prestador de Serviços e seus eventuais anexos.

### **3 - PREÇO**

**3.1** A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fl: 194

Ass: 3



ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**3.1.1** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.1.2** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 3.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS

**3.2.1** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

**3.2.2** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

**3.2.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

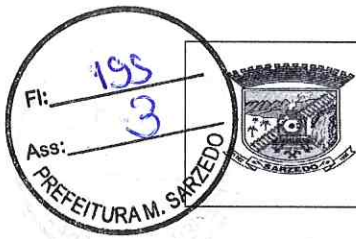
**3.2.4** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**3.2.5** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

**3.2.6** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## 4 - DA ENTREGA

**4.1** Os objetos deverão ser entregues em até 20 dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ser realizadas no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, nas seguintes secretarias:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**Os materiais deverão ser entregues e/ou dado entrada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração:** Rua Eduardo Cozac, 357, Centro - Sarzedo/MG, Telefone: (31) 3577-7224, e-mail: [almoxarifadocentral@sarzedo.mg.gov.br](mailto:almoxarifadocentral@sarzedo.mg.gov.br);

### **4.1.1 Uniformes e camisetas personalizadas para eventos**

**4.1.1.1** Ao receber a Solicitação de Fornecimento, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar amostra, às suas expensas, de no mínimo uma unidade para cada modelo de acordo escolha da unidade requisitante, para devida aprovação. Dada a aprovação formal, o fornecedor poderá seguir com a confecção dos referidos itens, seguindo os prazos e procedimentos de fornecimento.

**4.2** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**4.2.1** O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

**4.2.2** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento serão lavradas **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 dias úteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**4.2.3** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

**4.2.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

**4.2.5** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

**4.2.6** O recebimento definitivo se dará em até 5 dias após o recebimento provisório.

**4.2.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.3** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**4.3.1** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

**4.4** Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

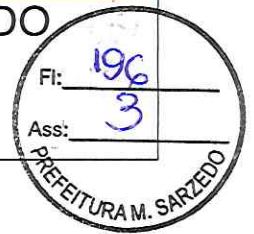


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## 5 - DO PAGAMENTO E EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

5.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação;

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

5.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de serviço.

5.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

5.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.7 O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao Prestador de Serviços, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

5.7.1 Para permitir a retenção elencada na cláusula anterior, o Prestador de Serviços do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

5.7.2 Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

5.7.3 Cabe exclusivamente ao Prestador de Serviços analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

5.8 É vedado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

## 5.9 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.9.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

**MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Além das obrigações legais, a contratada deverá:

**6.1** É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso;

**6.2** Atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados, de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos que não estiverem em conformidade serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sarzedo, sob pena de aplicação de penalidades;

**6.3** Ficará sob responsabilidade da ADJUDICATÁRIA a substituição dos produtos de igual ou melhor qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus a ADJUDICANTE;

**6.5** Informar ao ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

**6.6** Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;

**6.7** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

**6.8** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o produto;

**6.9** Manter, durante o fornecimento, atualizadas as condições de habilitação, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**6.10** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à a ADJUDICANTE ou terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**6.11** Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da comunicação, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação.

**6.12** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondição e/ou remanufaturamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**6.13** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Prestador de Serviços, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das obrigações previstas no Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, O Município se obriga a:

**7.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da ARP/Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme disposto em regulamento;

**7.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do Prestador de Serviços, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

**7.3.** Aplicar ao Prestador de Serviços as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis em razão de descumprimento das obrigações pactuadas;

**7.4.** Preencher e encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**7.5.** Receber os serviços pelo Prestador de Serviços que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**7.6.** Recusar, com a devida justificativa, de forma fundamentada, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta do Prestador de Serviços, assinalando prazo para que sejam promovidos os ajustes necessários ao correto fornecimento de bens/serviços contratados;

**7.7.** Informar ao Prestador de Serviços, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades do Município e não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;

**7.8.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pelo Prestador de Serviços dentro dos prazos preestabelecidos;

**7.9.** Comunicar ao Prestador de Serviços todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento que possam ter reflexos, de forma direta ou indireta, no cumprimento das obrigações avençadas, bem assim aquelas que possam comprometer o desempenho do objeto contratado;

**7.10.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

**7.11.** Comunicar ao Prestador de Serviços todas as informações pertinentes ao fornecimento, tais como informações para assinatura de contrato, endereço para recolhimento da nota de empenho, equipe de fiscalização e outras informações que se façam necessárias.

**7.12** Comunicar ao Prestador de Serviços toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**7.13** Proporcionar as condições necessárias para que o Prestador de Serviços possa executar o objeto dentro das normas do edital.

**7.14** Notificar ao prestador, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

**7.15** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Prestador de Serviços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**8.1.1** der causa à inexecução parcial;

**8.1.2** der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** der causa à inexecução total;

**8.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**8.1.5** deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante a contratação;

**8.1.6** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**8.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação;

**8.1.9** fraudar a contratação;

**8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



- 8.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.10.2** induzir deliberadamente a erro na contratação;
- 8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1** advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.
- 8.2.2** multa;
- 8.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1** Para as infrações a multa será de 0,5 à 30% do valor da ata de registro de preços.
- 8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**9.1** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pelas dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos.

**9.2** Em caso de prorrogação, empenho ou contrato firmado para anos posteriores, o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

### 10- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**10.1** A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:

**GESTOR DA ARP:** xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx.

**FISCAL DA ARP:** xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx.

**10.2** Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições



voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**10.3** Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**10.4** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador de Serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**11.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 14.133/2021.

## **12- DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO, SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

**12.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**12.3** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 13 - DA VIGÊNCIA

**13.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

### 14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**14.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**14.1.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Sarzedo o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**14.3** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**14.4** - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DAATA às sanções administrativas pertinentes.

**14.5** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**14.6** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Sarzedo poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**14.7** O registro do Prestador de Serviços será cancelado quando:

**14.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**14.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**14.7.3** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**14.7.4** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.7.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**14.8** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

**14.8.1** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

**14.8.2** a pedido do Prestador de Serviços;

**14.8.3** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**14.8.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.8.5** - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**14.8.6** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.8.6.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

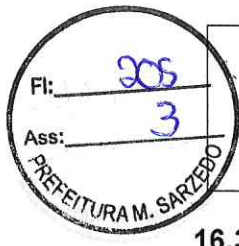
## 15 - DA PUBLICAÇÃO

**15.1** Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o inteiro teor do presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG na internet bem como a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## 16 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**16.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei 14.133/2021.

**16.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**16.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.6** As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**16.7** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.8** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

**17.2** Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

**17.3** E por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**17.4** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo poderão ser solicitados, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010 / 7326, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Pelo Município:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



### 3.1.1 Uniformes e camisetas personalizadas para eventos

3.1.1.1 Ao receber a Solicitação de Fornecimento, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar amostra, às suas expensas, de no mínimo uma unidade para cada modelo de acordo escolha da unidade requisitante, para devida aprovação. Dada a aprovação formal, o fornecedor poderá seguir com a confecção dos referidos itens, seguindo os prazos e procedimentos de fornecimento.

3.2 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

3.2.1 O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

3.2.2 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento serão lavradas **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 dias úteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

3.2.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

3.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

3.2.5 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

3.2.6 O recebimento definitivo se dará em até 5 dias após o recebimento provisório.

3.2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

3.3.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

3.4 Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a contratada deverá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 4.1** É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso;
- 4.2** Atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados, de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos que não estiverem em conformidade serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sarzedo, sob pena de aplicação de penalidades;
- 4.3** Ficará sob responsabilidade da ADJUDICATÁRIA a substituição dos produtos de igual ou melhor qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus a ADJUDICANTE;
- 4.5** Informar ao ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- 4.6** Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- 4.7** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 4.8** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o produto;
- 4.9** Manter, durante o fornecimento, atualizadas as condições de habilitação, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 4.10** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à a ADJUDICANTE ou terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 4.11** Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da comunicação, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação.
- 4.12** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 4.13** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Prestador de Serviços, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das obrigações previstas no Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a Contratante se obriga a:

- 5.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da ARP/Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme disposto em regulamento;
- 5.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do Prestador de Serviços, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 5.3.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis em razão de descumprimento das obrigações pactuadas;
- 5.4.** Preencher e encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.5.** Receber os serviços pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.6.** Recusar, com a devida justificativa, de forma fundamentada, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada, assinalando prazo para que sejam promovidos os ajustes necessários ao correto fornecimento de bens/serviços contratados;
- 5.7.** Informar à Contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades do Município e não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;
- 5.8.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pelo Prestador de Serviços dentro dos prazos preestabelecidos;
- 5.9.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento que possam ter reflexos, de forma direta ou indireta, no cumprimento das obrigações avençadas, bem assim aquelas que possam comprometer o desempenho do objeto contratado;
- 5.10.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 5.11. Comunicar a Contratada todas as informações pertinentes ao fornecimento, tais como informações para assinatura de contrato, endereço para recolhimento da nota de empenho, equipe de fiscalização e outras informações que se façam necessárias.
- 5.12 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 5.13 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.
- 5.14 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.
- 5.15 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA SEXTA, DO PAGAMENTO E EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

- 6.1 A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.
- 6.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação;
- 6.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.
- 6.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de serviço.
- 6.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.
- 6.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 6.7 Caso o equipamento fique mais de dois dias parado por problemas TÉCNICOS ou falta de peças, o valor pago da locação será pro rata die.
- 6.8 O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao Prestador de Serviços, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.
  - 6.8.1 Para permitir a retenção elencada na cláusula anterior, o Prestador de Serviços do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

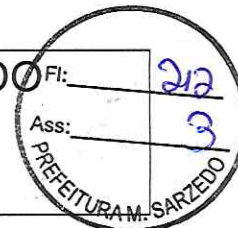


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**6.8.2** Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

**6.8.3** Cabe exclusivamente ao Prestador de Serviços analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

**6.9** É vedado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**6.10** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

## **MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

30

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo da vigência do presente contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**8.1** Os preços propostos deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

**8.2** Será admitido o reajuste do preço com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação de índice (s) de reajuste de preços compatíveis com o mercado do setor, podendo ser adotado o Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA (calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) ou o IGP-M.

**8.2.1** A escolha e aplicação dos referidos índices observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da ata de registro de preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**8.2.2** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o PRESTADOR DE SERVIÇOS aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

**8.2.3** O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

**8.2.4** Caso o PRESTADOR DE SERVIÇOS não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

**8.2.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **8.3 DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**8.3.1** Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**8.3.1.1** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**8.3.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**8.3.3.** A Administração terá o prazo para responder o Reajustamento de Recomposição do Equilíbrio até 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1** der causa à inexecução parcial;

**9.1.2** der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** der causa à inexecução total;

**9.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.5** deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante a contratação;

**9.1.6** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**9.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

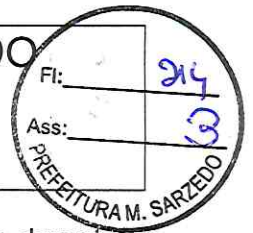


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**9.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação;

**9.1.9** fraudar a contratação;

**9.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.10.2** induzir deliberadamente a erro na contratação;

**9.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**9.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1** advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

**9.2.2** multa;

**9.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1** Para as infrações a multa será de 0,5 à 30% do valor do contrato.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A gestão e fiscalização do presente contrato será realizada pelos Servidores:

**GESTOR DO CONTRATO:** xxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx.

**FISCAL DO CONTRATO:** xxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx.

**10.2** Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias. acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**10.3** Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**10.4** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador de Serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

**11.1** A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes na Lei 14.133/21.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvados as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite.

**11.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos prevista na lei 14.133/21.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista na lei 14.133/21.

**11.2.1** A rescisão do presente contrato, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 À CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

13.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 32/2024 do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos.

15.2 Em caso de empenho firmado para o ano de xxxxxx o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Pelo Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Uniformes, Camisetas, Bonés Personalizados e EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, conforme especificações e demais exigências estabelecidas.

1.2. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do Artigo 28º, inciso I da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica através do **Sistema de Registro de Preços** com fulcro no art.40, inciso II da referida lei, em atendimento ao regulamento municipal através do Decreto nº 1556/2023.

### 2. Justificativa

2.1. Trata-se de aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual com o intuito de padronizar, criar identidade e resguardar a saúde dos servidores da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

2.2. A utilização de uniformes possibilita a imediata identificação visual do servidor no exercício regular das suas funções, proporcionando ao usuário segurança subjetiva e garantia de disponibilidade e acesso aos serviços. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria em observância às leis trabalhistas, com características particulares por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

2.3. Incentivo à Fiscalização ambiental, para o cumprimento de suas atribuições de controle e proteção dos recursos naturais; da identificação do poluidor e do predador das regras jurídicas de uso, promoção e recuperação do meio ambiente, nos termos da Lei de Crimes e Infrações Ambientais (LCA, Lei nº 9.605/98); e da aplicação de penalidades disciplinares ou compensatórias ao descumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental, em conformidade com o Código de Posturas, Lei 194/2002 e Código Ambiental do município, Lei Complementar nº 118/2017.

2.4. As Camisetas personalizadas são complementares, tendo em vista que a Secretaria promove eventos e campanhas ambientais, em que se faz necessário o uso dos mesmos para divulgação e identificação dos funcionários participantes das ações.

### 3. Caracterização do objeto

3.1. As quantidades constantes neste termo de referência são estimativas feitas através de levantamentos junto aos setores que integram a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

3.2. O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

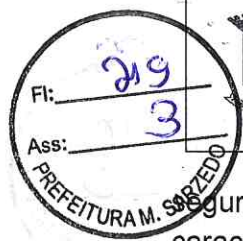
Os equipamentos de proteção individual a serem ofertados, deverão ter a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar em caracteres que identifiquem o nome comercial da empresa fabricante.

3.3. Os uniformes deverão ser entregues em caixas, separados por tamanho. As peças devem conter etiqueta com identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem e conservação.

3.4. No caso de itens que demandem especificação de tamanho, tais como calçados e uniformes, estes eventualmente poderão ser definidos e informados no momento da realização do pedido através do envio da Autorização de Fornecimento.

PLANILHA DE PRODUTOS A SEREM LICITADOS						
ITEM 1	CONF. SUBÍTENS		DESCRIÇÃO			ILUSTRAÇÃO
<b>Blusa manga curta, para uso diário servidores, modelo polo, manga curta, com punhos, em malha PV.</b> (malha fria), composição: 67% poliéster e 33% viscose, 160 g/m <sup>2</sup> . Na cor verde musgo, fechamento frontal superior por dois botões, costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola para sustentação, isenta de defeitos.						
ITEM 1	UNID.	QTD.				
01-A	Unid.	46	O brasão do município deverá ser bordado no lado esquerdo do peito, e a logo da <b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b> impressa em silk nas costas, a 10,0 cm ABAIXO DA GOLA			
01-B	Unid.	20	O brasão do município deverá ser bordado no lado esquerdo do peito, e a logo com <b>identificação do Parque Natural</b> impressa em silk nas costas, a 10,0 cm ABAIXO DA GOLA			
TAMANHO	P	M	G	GG	XG	QTD. TOTAL
QTD.	8	24	26	6	2	<b>66</b>
OBS.: A relação entre quantitativos e numerações poderão sofrer alteração, e serão definidas na Solicitação de Fornecimento.						
ITEM 2	CONF. SUBÍTENS		DESCRIÇÃO			ILUSTRAÇÃO
<b>Blusa manga longa, para fiscalização e serviços de campo.</b> Composição: 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima 160 g/m <sup>2</sup> , na cor verde musgo, gola redonda reforçada, costura reforçada de ombro a ombro, com punhos, isenta de defeitos.						
ITEM 2	UNID.	QTD.				
02-A	UNID.	14	O brasão do município no lado esquerdo do peito, e a logo da <b>Secretaria de Meio Ambiente</b> impressa nas costas, ambos em silk.			
			Tamanho	M	G	GG
			Qtd	10	4	----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fl: 220

Ass: 3

PREFEITURA M. SARZEDO

02-B	Unid.	16	O brasão do município no lado esquerdo do peito, e a logo do <b>Parque Natural</b> impressa nas costas, ambos em silk.			
			Tamanho	M	G	GG
			Qtd.	12	4	----

ÍTEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO
03	Unid.	50	Camiseta personalizada para eventos: em malha DRY FIT. Composição 100% poliéster, gramatura mínima 125 g/m <sup>2</sup> .	

*DETALHES: modelo gola redonda ou V, cores diversas, impressão em sublimação A4 na frente e ½ A4 nas costas ou serigrafia, 4 cores frente e 4 cores costas. Tamanhos P, M, G, GG e XG. Conforme layout a ser fornecido na época da contratação em virtude dos diversos eventos a serem realizados no âmbito do meio ambiente: palestras, datas comemorativas, oficinas, blitz em campanha de educação ambiental, caminhadas ecológicas, divulgação da coleta seletiva, seminários, etc).*

ÍTEM 4	CONFORME SUBÍTENS	DESCRIÇÃO
		COLETE em tecido RIP STOP, na cor verde exército, com tarjetas de identificação, composição 67% poliéster e 33% CO 1 0,0 A – 3,0 TR.
		<i>DETALHES: Fechamento frontal em zipper de alta qualidade, composto por cadaço 100% poliéster, dente em nylon e cursor de metal. Deve ter 04 bolsos na parte inferior. O colete conterà: porta celular, fechamento com fechos em nylon de alta qualidade, velcro fêmea acima do bolso lado esquerdo do peito, com aplicação da inscrição FISCALIZAÇÃO com 5cm x 0,8 cm, bordada na cor branca, acima do Brasão bordado eletronicamente nas cores originais.</i>
		<i>Faixas refletivas na frente e nas costas, de 25mm na cor laranja e 20mm na cor verde claro. Sutache em velcro na parte traseira superior medindo 26cm de comprimento por 5cm de largura, e na mesma medida, patch(tarja) em bordado eletrônico na cor branca com a inscrição conforme ilustrado. As costuras deverão ser reforçadas, devendo ser utilizada linha de costura na especificação de 100% poliamida nº 90.</i>

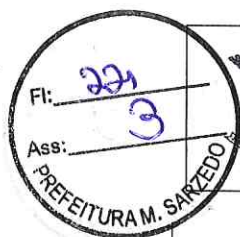
ÍTEM 4	UNID.	QTD.	DETALHES	ILUSTRAÇÃO	
04-A	Unid.	04	Inscrição BORDADA nas costas: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
			A inscrição deverá ficar à 5,0 cm ABAIXO DA FAIXA		
			Tamanho		M
			Qtd.	02	02
04-B	Unid.	05	Inscrição BORDADA nas costas: SEMMAS		
			A inscrição deverá ficar à 5,0 cm ABAIXO DA FAIXA		
			Tamanho		M




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



			Qtd.	02	03	
04-C	Unid.	10	Logo e a inscrição <b>CACHOEIRA SARZEDO</b> , BORDADOS nas costas: A inscrição deverá ficar à 5,0 cm ABAIXO DA FAIXA			
			Tamanho	M	G	
			Qtd.	04	06	
04-D	Unid.	08	Inscrição nas costas: <b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b> A inscrição deverá ficar à 5,0 cm ABAIXO DA FAIXA			
			Tamanho	M	G	
			Qtd.	04	04	

ÍTEM 5	CONF. SUBÍTEMS	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	
		<p><b>Colete - serviços em campo</b></p> <p>Colete, modelo operacional sem gola, confeccionado em nylon resinado RIP STOP resinado (impermeável), peso de no mínimo, 150gr/m2 na cor verde limão, com bordado eletrônico do brasão do município em suas cores originais com 50 mm de altura e 38 mm de largura no lado esquerdo do peito.</p>		
<p><i>DETALHES: Três bolsos, sendo: um no lado direito do peito medindo 100 x 120mm de profundidade, e na parte inferior 2 (dois) bolsos verticais (um de cada lado), de 140 x 150mm, com fole lateral e inferior e tampa em cada bolso, com chanfrados de 20 mm nos cantos e fechamento por meio de botão de pressão nº 80 em metal de cor preta. Faixas de 40 mm de largura em tecido retrorefletiva microprismática, conforme ilustrado.</i></p> <p><i>Nas duas laterais deve haver 2 (dois) reguladores de PVC preto de 25 mm de largura por onde passará uma fita de polipropileno preto de 25 mm de largura para ajuste do colete ao corpo do usuário;</i></p> <p><i>O colete será costurado com linha 100% poliamida, nº 120, na cor do nylon e com acabamento nas bordas por fita de poliamida para o debrum das bordas. Na parte interna haverá um forro em tecido aerado para melhor dissipação do calor e do suor;</i></p>				
ÍTEM	UNID.	QTD.	DETALHES	ILUSTRAÇÃO
5-A	Unid.	14	Inscrição em <b>SILK</b> , nas costas: <b>SEMMA</b> A inscrição deverá ficar à 10,0 cm ABAIXO LIMITE DA DA GOLA	

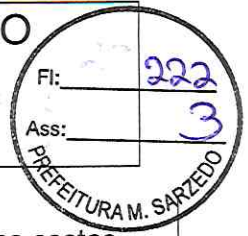


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



		Tamanho	M	G	Inscrição SEMMAS nas costas
		Qtd.	10	4	

5-B	Unid.	04	Logo e Inscrição em <b>SILK</b> , nas costas: <b>CACHOEIRA SARZEDO</b> <i>A inscrição deverá ficar à 10,0 cm ABAIXO LIMITE DA DA GOLA</i>			
			Tamanho	M	G	Logo e inscrição CACHOEIRA SARZEDO, nas costas
			Qtd.	02	02	

ÍTEM 6	CONF. SUBÍTENS	DESCRIÇÃO
		- Calça jeans reta confeccionada em tecido : corpo 98% algodão + 2% elastano, na cor azul marinho.

ÍTEM	UNID.	QTD.	DETALHES
06-A	Unid.	06	- Calça jeans reta <b>masculina</b> com fechamento frontal por meio de zíper e botão; com passantes para cinta, com reforço entre as pernas, com dois bolsos frontais retos, dois bolsos traseiros - forro de bolso 55% algodão + 45% poliéster. BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO TRASEIRO. *** Tamanhos serão definidos na Solicitação de Fornecimento. <b>O vencedor deverá apresentar amostra da entrega.</b>
06-B	Unid.	04	- Calça jeans reta <b>feminina</b> com fechamento frontal por meio de zíper e botão; com passantes para cinta, com dois bolsos frontais retos, dois bolsos traseiros - forro de bolso 55% algodão + 45% poliéster. BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO TRASEIRO. *** Tamanhos serão definidos na Solicitação de Fornecimento. <b>O vencedor deverá apresentar amostra antes da entrega.</b>

ÍTEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO
07	Unid.	24	<b>CHAPÉU - Agentes de Fiscalização Ambiental, Serviços em campo e Parque Natural.</b> CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO, COR VERDE EXÉRCITO, com proteção destacável para nuca e pescoço, tipo "legionário". Aba: mínimo 7,5 cm Profundidade 10 cm	

**DETALHES:** Tecido em lona de algodão, Forro em TNT, com botões metálicos niquelados nas laterais, cordão em nylon com regulagem para o pescoço;  
**Brasão do Município de Sarzedo** na região frontal em bordado eletrônico com 5cm de altura, aplicado sobre tecido e fixado ao chapéu com costura. Etiqueta afixada internamente, contendo as informações: fabricante, composição e procedência do tecido, tamanho e instruções de lavagem. TAMANHO ÚNICO - (MÉDIO).

ÍTEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO
------	-------	------	-----------	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

08	Unid.	72	<b>BLUSA MANGA CURTA UV, para uso dos agentes de limpeza urbana (varrição)</b>  <b>Em malha PV 70% poliéster, 30% viscose</b>	
----	-------	----	---	--

*DETALHES: cor Azul Royal com amarelo canário, faixa refletiva (referência modelo scotchlite prata 8912 ou similar), costurada abaixo do bolso, com 2,5 cm de largura, circundando toda a camisa. Gola tipo V, bolso do lado esquerdo do peito com silk do **brasão da prefeitura**, e nas costas a logo da **Secretaria de Meio Ambiente** e nas mangas logo da administração.*

TAMANHO	P	M	G	GG	XGG	TOTAL
QTD.	6	36	22	6	2	<b>72</b>

**Os quantitativos e numerações poderão sofrer alterações, podendo ser definidos na Solicitação de Fornecimento.**

ÍTEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO
09	Unid.	72	<b>BLUSA OPERACIONAL - GARI MANGA LONGA UV, para agentes de limpeza urbana (varrição)</b> Em malha PV 70% poliéster, 30% viscose	

*DETALHES: cor Azul Royal com amarelo canário, faixa refletiva (referência modelo scotchlite prata 8912 ou similar), costurada abaixo do bolso, com 2,5 cm de largura, circundando toda a camisa. Gola tipo V, bolso do lado esquerdo do peito com silk do **brasão da prefeitura**, nas costas a logo da **Secretaria de Meio Ambiente** e nas mangas logo da administração.*

TAMANHO	P	M	G	GG	XGG	TOTAL
QTD.	6	36	22	6	2	<b>72</b>

**Os quantitativos e numerações poderão sofrer alterações, podendo ser definidos na Solicitação de Fornecimento**

ÍTEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO
10	Unid.	72	<b>CALÇA OPERACIONAL - GARI</b> Calça em brim, 100% algodão e peso mínimo de 260 g/m <sup>2</sup> , com variação máxima de +/-5%. Nas cores Azul Royal e amarelo canário	

*DETALHES: costura dupla entre as pernas, com elástico total no cós e cordão na cintura que permite regular o tamanho da peça de acordo com o corpo, 02 bolsos chapados na frente tipo faca, 02 bolsos chapados atrás, 01 bolso lateral na perna direita (do tipo cargo). Faixa Azul medindo 5cm acima e abaixo da altura do joelho, e faixa prata fluorescente costurada entre elas, circundando toda a perna. Silk da logomarca da administração.*

TAMANHO	P	M	G	GG	XGG	TOTAL
QTD.	14	26	22	8	2	<b>72</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO


Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000


Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**Os quantitativos e numerações poderão sofrer alterações, podendo ser definidos na Solicitação de Fornecimento.**


ÍTEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO
11	Unid.	43	Capa de chuva 100% impermeável na cor amarela, com faixa refletiva, com selagem automatizada em todas as costuras internas, fechamento frontal por velcro duplo e botões de pressão, com capuz fixo com aba, punhos com elástico. Material: nylon emborrachado composto por tramas quadriculadas (RIP STOP).	

ÍTEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO
12	PAR	72	<b>Calçado de segurança tipo tênis de uso profissional para multitarefas:</b> - Apresentar folder com especificações e certificado de aprovação (C.A).	

*DETALHES: modelo DERBY, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, solado de poliuretano bidensidade, sem biqueira de aço e com palmilha interna higiênica antibacteriana. Sem partes metálicas. Ref: Marluvas, Bracol ou similar.*

Nº	36	37	38	39	40	41	42	43	44	TOTAL
QTD.	8	14	22	8	4	---	8	6	2	72

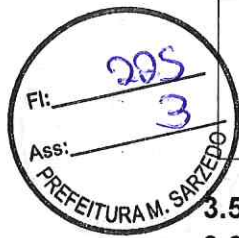
**Os quantitativos e numerações poderão sofrer alterações, podendo ser definidos na Solicitação de Fornecimento.**

ÍTEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO
13	PAR	33	<b>Bota cano curto – para agentes de fiscalização ambiental, fiscais de serviços e funcionários do Parque Natural</b> Apresentar folder com especificações (ficha técnica) e certificado de aprovação (C.A) junto à proposta.	

*DETALHES: Bota na cor preta, cabedal confeccionado em couro bovino com espessura 1,7 a 2,2mm, forrada com tecido em poliéster e poliamida, solado PU (poliuretano), bidensidade, com biqueira em polipropileno, colarinho acolchoado e forração interna, com palmilha higiênica antibacteriana. Numeração será disponibilizada quando da Solicitação de Fornecimento. Ref.: Marluvas, Bracol ou similar.*

Nº	36	37	38	39	40	41	42	43	TOTAL
QTD.	4	6	5	1	10	3	1	3	33

**Os quantitativos e numerações poderão sofrer alterações, podendo ser definidos na Solicitação de Fornecimento.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **3.5. Uniformes e camisetas personalizadas para eventos**

3.6.1. Ao receber a Solicitação de Fornecimento, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar amostra, às suas expensas, de no mínimo uma unidade para cada modelo de acordo escolha da unidade requisitante, para devida aprovação. Dada a aprovação formal, o fornecedor poderá seguir com a confecção dos referidos itens, seguindo os prazos e procedimentos de fornecimento.

### **3.6 Fornecimento de EPI**

3.6.1. Os Itens deverão estar em consonância com a descrição desse termo referência, obedecendo as Normas da ABNT e o Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

3.6.2. Os participantes deverão apresentar junto com a proposta de Preços adequada: Folder Técnico/prospecto ou catálogo, contendo fotos e redigidos na língua portuguesa com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item.

3.6.3. Os Folders/prospectos/catálogos serão analisados por servidor indicado pela SEMMAS, para fins de verificação e manifestação sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas no Instrumento Convocatório;

3.6.4. A desclassificação se dará por Item não aprovado pelo Folder/Prospecto/catálogo ou não apresentado;

3.6.4.1. Catálogos impressos pela Internet só serão aceitos desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.xxxxxx.com/produto/item> ou [xxx@xxxx.com.br](mailto:xxx@xxxx.com.br)) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

3.6.5. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

3.6.6. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

3.6.6.1. Em caso de dúvidas quanto análise dos Folder/Prospecto/catálogo, poderão ainda ser exigidas amostras físicas, para análises.

3.6.7. Caso sejam solicitadas amostras físicas, essas deverão ser entregues, no local e prazo indicado pelo pregoeiro quando da solicitação, sob pena de desclassificação. As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, indicando o nome da empresa licitante, o número do pregão e dos itens, aos quais se referem;

3.6.7.1. Em caso de rejeição das especificações, será(ão) convocada(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta para verificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fl: 226

Ass: 3

PREFEITURA M. SARZEDO

### 4. Da aceitabilidade do objeto

4.1 A Secretaria solicitante acompanhará a qualidade do item fornecido e as especificações em conformidade com esse termo de referência, devendo notificar a órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

4.2. Os itens serão fornecidos de maneira parcelada, conforme demanda a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços, obedecidos os quantitativos descritos na "Solicitação de Fornecimento", acompanhada de nota fiscal.

4.2.1. No caso de itens que demandem especificação de tamanho, estes serão definidos e informados no momento da realização do pedido através do envio da Autorização de Fornecimento pela ADJUDICANTE;

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues novos, acondicionados individualmente, com identificação, de forma compatível com sua conservação, em embalagens plásticas, lacradas pelo fabricante.

4.2.3. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os produtos estejam em consonância com as obrigações assumidas na proposta comercial.

4.2.3.1. Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sarzedo, sob pena de aplicação de penalidades.

4.3 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do item;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

### 5. Prazo e local de entrega

5.1. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços localizado na Rua Hermes Pereira Pinto, nº 420, CEP: 32450-000, no Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, de Segunda a Sexta, nos horários de 08 as 11h e de 13 as 16h.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo de servidor indicado pela SEMAS, mediante aviso da Empresa vencedora à SEMMAS, através do telefone 3577 7077.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 6. Garantia dos produtos

6.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto e garantia complementar fornecida pelo fabricante.

## 7. Dos critérios de habilitação

### 7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### 7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade;

## 7.3. Qualificação econômico-financeira

7.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - *Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II*);

## 7.4. Documentos complementares

7.4.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 7.5. Qualificação técnica

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar em até 50% do quantitativo licitado.

## 8. Da subcontratação

8.1. É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, exceto para os serviços de entrega, sem a prévia autorização do município. Caso o serviço de entrega seja por responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

## 9. Da participação de consórcios

9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

## 10. Obrigações das partes

### 10.1. Da adjudicatária

a) É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso;

b) Atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados, de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos que não estiverem em conformidade serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sarzedo, sob pena de aplicação de penalidades;

c) Ficará sob responsabilidade da ADJUDICATÁRIA a substituição dos produtos de igual ou melhor qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus a ADJUDICANTE;

d) Informar ao ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- e) Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- f) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o produto;
- h) Manter, durante o fornecimento, atualizadas as condições de habilitação, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à a ADJUDICANTE ou terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- j) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da comunicação, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação.
- k) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

### **10.2. O município obriga-se a:**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento;
- b) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) ADJUDICANTE deverá comunicar à ADJUDICATÁRIA as possíveis irregularidades detectadas no fornecimento dos produtos no prazo de 24 horas.
- d) Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados;
- e) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso;
- f) Efetuar pagamento nos termos avençados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

g) Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;



## 11. Vigência

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021. A formalização se dará por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mercadoria e aprovação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária indicada pelo fornecedor.

12.1.1. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

12.1.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

12.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva Nota Fiscal, acompanhada das certidões conforme exigência da legislação, observada a vigência:

12.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

## 13 - Dotação orçamentária

13.1 Nas licitações com sistema de registro de preços não se faz necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133/2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13.2. Conforme a Lei Orçamentária Anual 2025, as despesas decorrentes desta solicitação estão previstas na conta de recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de Sarzedo, como:

**02.028 - 18.122.0402.2.063 - Manutenção Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Ficha 344 – Fonte 1.500

### 14. Disposições gerais

14.1. Atestamos que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

14.2. Este Termo de Referência, enquanto peça de orientação obrigatória dos procedimentos subsequentes fora elaborado para atender ao que dispõe aos requisitos mínimos, aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A Solicitação se encontra cadastrada no Sistema de Compras nº: 274/2025

Elaborado por: Marco Túlio Batista Salomão - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## ANEXO VII – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO E TOTAL DOS

### ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	31845170	Blusa manga curta, para uso diário servidores modelo polo, manga curta, com punhos em malha pv (malha fria). Composição: 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima 160 g/m <sup>2</sup> , na cor verde musgo, fechamento frontal superior por dois botões, costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola para sustentação e caimento perfeito, isenta de defeitos que comprometam sua apresentação. O brasão do município deverá ser bordado no lado esquerdo do peito, e a identificação da secretaria municipal de meio ambiente e logomarca da administração, sarzedo governo do povo impressas em silk nas costas. Conforme modelo disponibilizado	UN	66	R\$ 37,23	R\$ 2.457,18
2	31841312	Blusa manga curta uv, para uso dos agentes de limpeza urbana, em malha pv 70% poliéster, 30% viscose, na cor azul royal com amarelo canário, faixa refletiva (referência modelo scotchlite prata 8912 ou similar de qualidade compatível, que possua laudo técnico), costurada abaixo do bolso, com 2,5 cm de largura, circundando toda a camisa. Gola tipo v, bolso do lado esquerdo do peito com silk do brasão da prefeitura, nas costas a logomarca da administração sarzedo governo do povo e nas mangas logo da secretaria de meio ambiente conforme modelo disponibilizado	UN	72	R\$ 36,23	R\$ 2.608,56
3	31870364	Blusa manga longa uv, para uso dos agentes de limpeza urbana, em malha pv, 70% poliéster, 30% viscose, na cor azul royal com amarelo canário, faixa refletiva (referência modelo scotchlite prata 8912 ou similar de qualidade compatível, que possua laudo técnico), costurada abaixo do bolso, com 2,5 cm de largura, circundando toda a camisa. Gola tipo v, bolso do lado esquerdo do peito com silk do brasão da prefeitura, nas costas a logomarca da administração sarzedo governo do povo e nas mangas logo da secretaria de meio ambiente conforme modelo disponibilizado	UN	72	R\$ 35,90	R\$ 2.584,80
4	31840439	Blusa manga longa uv, para uso servidores administrativo semas, composição: 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima	UN	30	R\$ 37,23	R\$ 1.116,90

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Fl: 233  
Ass: 3  
PREFEITURA M. SARZEDO

		160 g/m <sup>2</sup> , na cor verde musgo, fechamento frontal superior por dois botões, costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola para sustentação e caimento perfeito, isenta de defeitos que comprometam sua apresentação. O brasão do município deverá ser bordado no lado esquerdo do peito, e a identificação da secretaria municipal de meio ambiente e logomarca da administração, sarzedo governo do povo impressas em silk nas costas.				
5	31848229	Bota cano curto - agentes de fiscalização ambiental, agentes de trânsito e transporte e fiscais de serviços. Botas na cor preta, cabedal confeccionado em couro bovino com espessura 1,7 a 2,2mm, solado pu bi densidade, com biqueira de plástico (polipropileno), colarinho acolchoado e forração interna, com palmilha higiênica antibacteriana. Apresentar c.a. especificações básicas: gáspea: confeccionada em couro bovino, forrada com tecido em poliéster e poliamida. Cano: em couro bovino dublado com espuma de alta performance, forrado com tecido em poliéster e poliamida, ligado a gáspea e a taloneira através de costuras duplas. Altura do cano de 16 a 18 cm para o nº 40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração. Parte superior (colarinho): acolchoado com espuma de poliuretano, revestido na parte externa em couro tipo napa e na parte interna com tecido em poliéster e poliamida. Palmilha confeccionada em pu (poliuretano) de 25 mm na parte traseira e 15 mm na parte dianteira, de alto desempenho com desenho anatômico com perfurações, proporcionando absorção no impacto em toda extensão do pé. (numeração serão disponibilizadas a empresa vencedora quando autorização de fornecimento).	PR	33	R\$ 109,29	R\$ 3.606,57
6	31856716	Calçado de segurança tipo tênis de uso profissional para multitarefas: modelo derby, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em sintético, solado de poliuretano bidensidade, sem biqueira de aço. Palmilha interna higiênica antibacteriana. Sem partes metálicas. (numeração serão disponibilizadas a empresa vencedora quando da autorização de fornecimento). Similar ou superior a	PR	72	R\$ 112,58	R\$ 8.105,76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



		marlucas, bracol . Deve possuir certificado de aprovação (c.a)				
7	31860156	CALÇA JEANS	UN	10	R\$ 69,60	R\$ 696,00
8	31853965	Calça operacional para agente de limpeza urbana. Calça em bri 100% algodão e peso mínimo de 260 g/m2, com variação máxima de +/-5%. Nas cores azul royal e amarelo canário, costura dupla entre as pernas, com elástico total no cós e cordão na cintura que permite regular o tamanho da peça de acordo com o corpo, 02 bolsos chapados na frente tipo faca, 02 bolsos chapados atrás, 01 bolso lateral na perna direita (do tipo cargo) acima da altura do joelho, a calça deverá ter faixa azul e prata fluorescente costurada abaixo do joelho, com 5cm de largura, circundando toda a perna. Silk da logomarca da administração sarzedo govono do povo.	UN	72	R\$ 63,20	R\$ 4.550,40
9	31860046	Camiseta personalizada para eventos: em malha dry fit, composição 100% poliéster, gramatura mínima 125 g/m², cores diversas, modelo gola redonda ou v, impressão em sublimação a4 na frente e ½ a4 nas costas ou serigrafia, 4 cores frente e 4 cores costa. Tamanhos p, m, g, gg e xg. Conforme layout a ser fornecido na época da contratação: (em virtude dos diversos eventos a serem realizados no âmbito do meio ambiente nos próximos 12 meses: palestras, oficinas, dia do gari, dia mundial do meio ambiente, dia da árvore, dia da água, blitz campanha de educação ambiental e de trânsito, caminhadas ecológicas, capacitação de catadores, implantação da coleta seletiva, seminários diversos, inaugurações, etc)	UN	50	R\$ 50,83	R\$ 2.541,50
10	31864012	CAPA DE CHUVA	UN	43	R\$ 22,87	R\$ 983,41
11	31857527	CHAPÉU - Agentes de Fiscalização Ambiental e Fiscais de Serviços. CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO, COR VERDE EXÉRCITO, com proteção destacável para nuca e pescoço, tipo legionário. Tecido em lona de algodão, Forro em TNT, com botões metálicos niquelados nas laterais, cordão em nylon com regulagem para o pescoço; Brasão do Município de Sarzedo na região frontal em bordado eletrônico com 5cm de altura, aplicado sobre tecido e fixado ao chapéu com costura. Etiqueta afixada internamente, contendo as informações: fabricante,	UN	24	R\$ 34,53	R\$ 828,72

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Fl: 235

Ass: 3



		composição e procedência do tecido, tamanho e instruções de lavagem				
12	31852809	<p><b>COLETE - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL</b>                  Descritivo: Colete para fiscalização, em tecido rip stop com tarjetas de identificação, composição 67% pes e 33% CO 1 0,0A - 3,0 TR, na cor verde exército, com fechamento frontal em zipper, e 04 bolsos na parte inferior. O colete conterà: porta celular, fechamento com fechos em nylon de alta qualidade, velcro fêmea acima do bolso direito, com aplicação da inscrição FISCALIZAÇÃO com 8cm x 1cm, bordada na cor branca, do lado esquerdo do peito, acima do Brasão bordado eletronicamente nas cores originais. Faixas refletivas na frente e nas costas, de 25mm na cor laranja e 20mm na cor verde claro. Sutache em velcro na parte traseira superior medindo 26cm de comprimento por 5cm de largura, e na mesma medida, patch(tarja) em bordado eletrônico na cor branca com a inscrição FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.</p>	SV	27	R\$ 111,30	R\$ 3.005,10
13	31846022	<p>Colete - fiscalização de serviços - campo. Colete, modelo operacional sem gola, confeccionado em nylon resinado rip stop resinado (impermeável), peso de no mínimo, 150gr/m2 na cor laranja, com faixas refletivas, tendo na parte inferior 2 (dois) bolsos verticais (um de cada lado) medindo 180 x 190 mm e tampa em cada bolso. No lado direito na parte superior na altura do peito, dois bolsos geminados medindo 150 x 160 mm (os dois juntos) com tampa em cada bolso chanfrados e fechamento por meio de 1 (um) botão de pressão. Brasão do município no lado esquerdo. Acima do brasão, a inscrição serviços de campo e logomarca da administração, sarzedo governo do povo deverão ser impressas em silk nas costas.</p>	UN	18	R\$ 106,75	R\$ 1.921,50
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 35.006,40</b>						

**Assunto** Re: **INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE ARP**  
**De** SEMMAS <meioambiente@sarzedo.mg.gov.br>  
**Para** <licitacao@sarzedo.mg.gov.br>  
**Data** 18.06.2025 09:19



Bom dia;

Indicamos os servidores como Gestor e Fiscal da ARP - Uniformes e EPIs.

GESTOR: VINÍCIUS JOSÉ BATISTA, matrícula 12173.

FISCAL: ARMINDO ANTUNES DE SOUZA, matrícula 4872.

Vinícius José Batista

Secretário adjunto - SEMMAS.



📞 (31) 3577-7077

✉️ meioambiente@sarzedo.mg.gov.br

🌐 www.sarzedo.mg.gov.br

📍 Rua Hermes Pereira Pinto, 420  
Sarzedo / MG